



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Sueli Regina Alves de Melo, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Como consequência da exclusão dos serviços de urgência do Plano Operativo e consequentemente do convênio firmado com Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto, a Administração municipal autuou, em 3 de maio, processo seletivo para a seleção e contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

A prova seletiva foi realizada no dia 19 de maio e a homologação está prevista para o dia 5 de junho. Contando com o processo de admissão, integração e treinamento, espera-se que os candidatos aprovados assumam no dia 29 de junho de 2019.

Destarte, tem-se a necessidade da contratação emergencial por trinta dias, até que assumam os enfermeiros aprovados no processo seletivo, pois a exclusão dos serviços de urgência (incluindo enfermeiros) se concretizará no dia 29 de maio, prazo acordado por ocasião da renovação anual do convênio, em 28 de fevereiro.

Os serviços de urgência/emergência não podem sofrer descontinuidade, sob pena de colocar em risco a vida da população do município, se faz necessário a contratação emergencial uma Prestadora de Serviços, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.

Até que se conclua o procedimento público para a seleção de empresa para prestação de serviço, não há outro modo de atender a população senão pela contratação direta, por dispensa de licitação.

Do exposto, dada à urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão do pregão a tempo de atender aos pacientes e que estes poderiam sofrer caso tivessem que aguardar a conclusão do procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia do ato administrativo.

II – Razão da escolha do fornecedor:

A empresa prestadora de serviço será o Instituto Innovare Gestão em Saúde Públicas - INGESP, pois ofertou o menor preço total para a prestação de serviço, objeto desta dispensa, e se dispôs a executá-lo no prazo especificado pela Administração municipal.

III – Justificativa do preço:

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, apurando os seguintes valores totais: Instituto Innovare Gestão em Saúde Públicas - INGESP, valor mensal de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais); Humaniza instituto de Estudo e Pesquisas, valor mensal de R\$ 23.440,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais); e, MD Soluções Médicas RP Ltda., valor mensal de R\$ 22.790,96 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos),

Assim justificada a contratação direta para a prestação dos serviços médicos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 21 de maio de 2.019.

Sueli Regina Alves de Melo
Secretária da Saúde